



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Ofício Gab. 109/2020. São Pedro do Butiá/RS, aos 26 de novembro de 2020.

À
Ouvidoria-Geral
São Pedro do Butiá – RS

O Município de São Pedro do Butiá, vem por meio deste responder ao ofício nº 56/2020 da Ouvidoria-geral do Município, onde relata :

Tipo de manifestação: denúncia

Meio de Manifestação: site

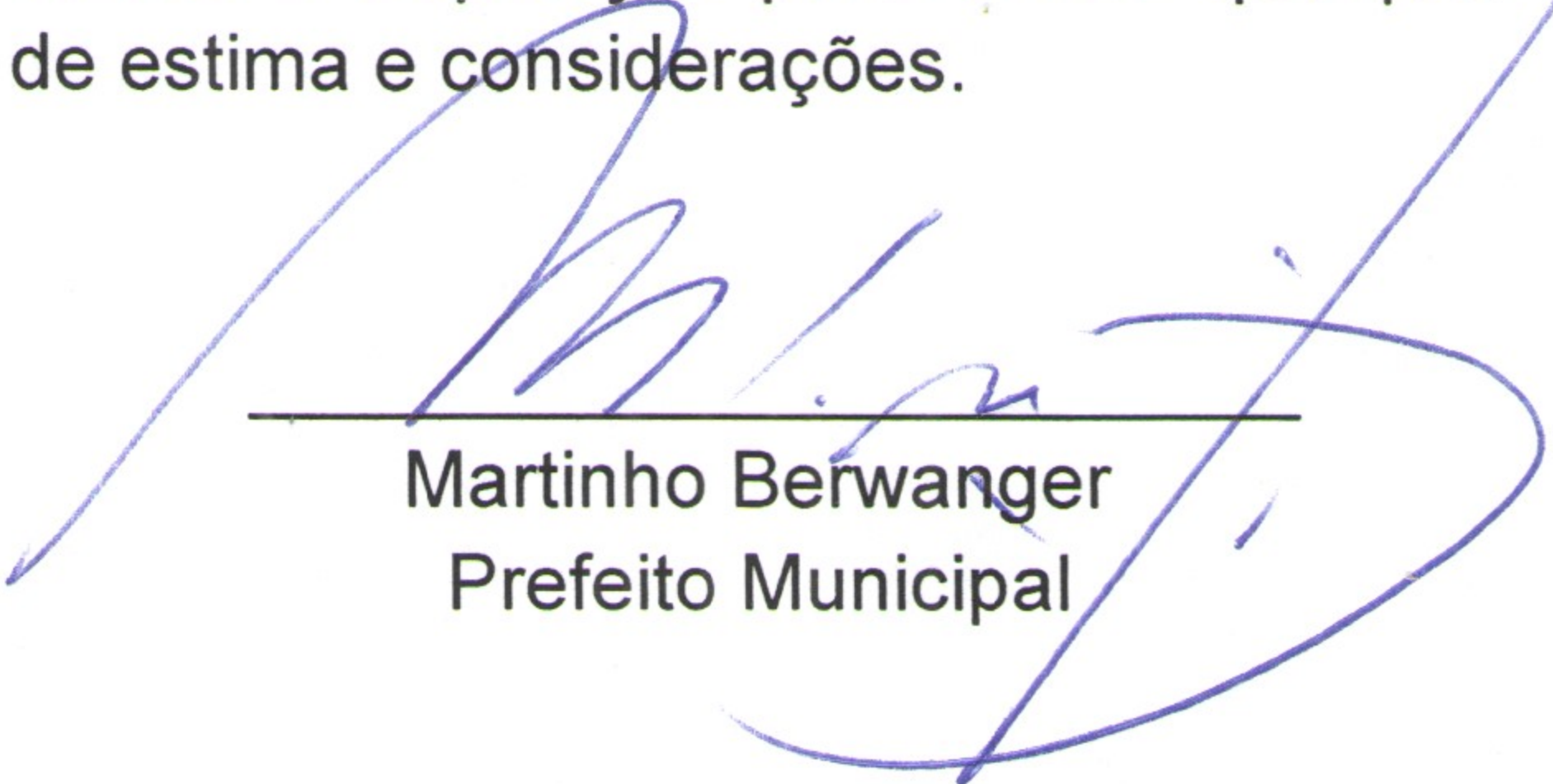
Assunto: Secretário Municipal da saúde leva munícipe para exames de saúde para Cerro Largo

RESPOSTA:

Concernente a denúncia apresentada, informo que na lei municipal 1.162/2017, no artigo 1º permite que secretário municipal, em caráter excepcional, dirija veículo de serviço ou de representação do Município, conforme teor segue abaixo:

Artigo 1º - Os servidores titulares dos cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fiscal Municipal, Médico Veterinário bem como os Secretários Municipais poderão, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município

A administração municipal se coloca à disposição para dirimir qualquer dúvida existente, e desejando desde já votos de estima e considerações.



Martinho Berwanger
Prefeito Municipal